

Processo: 1148581
Natureza: Denúncia
Denunciante: Aegea Saneamento e Participações S.A.
Jurisdicionado: Município de Barão de Cocais

Tratam os autos do processo principal (1148581) de denúncia apresentada por Aegea Saneamento e Participações S.A., com pedido de medida cautelar, em face de alegadas irregularidades no âmbito da Concorrência Pública 01/2022, deflagrada pelo Município de Barão de Cocais, com vistas à concessão dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, em caráter de exclusividade, mediante a cobrança de tarifa aos usuários. A sessão de abertura das propostas foi inicialmente designada para o dia 09/03/2024.

Protocolizada em 12/06/2023, a Denúncia 1148581 foi recebida por despacho do Conselheiro-Presidente e distribuída à relatoria do Conselheiro José Alves Viana.

Após a realização de diligências e a apresentação de documentos pela Administração Municipal, o então relator determinou o envio dos autos à unidade técnica para exame preliminar.

Em 03/04/2024, o feito foi redistribuído à minha relatoria.

À peça 118, a Coordenadoria de Fiscalização de Concessões e Privatizações – CFCP se manifestou pela procedência parcial da denúncia e pela consequente citação dos responsáveis.

Posteriormente, em 25/04/2024, o Município de Barão de Cocais protocolizou o documento 9000395300/2024, informando a retificação do edital do certame em análise, pelo que determinei o retorno do feito ao órgão técnico (peça 120).

No mesmo dia 25/04/2024, foi apresentada a Denúncia 1167241, pela empresa GS INIMA BRASIL LTDA., também em face da Concorrência Pública 01/2022, do Município de Barão de Cocais.

Em 14/05/2024, determinei o apensamento dos processos (peça 128 da Denúncia 1148581) e a intimação do atual Secretário de Meio Ambiente de Barão de Cocais, Sr. Davi Pessoa Guedes (ou de quem o houvesse substituído), para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, apresentasse esclarecimentos acerca dos fatos denunciados pela GS INIMA BRASIL LTDA. e encaminhasse cópia de toda a documentação relativa às fases interna e externa do certame (peça 17 da Denúncia 1167241).

Todavia, embora devidamente intimado, consoante comprovantes acostados às peças 21-22 e certidão de peça 23 (todos da Denúncia 1167241), os autos retornaram ao meu gabinete com certidão de não manifestação juntada à peça 24 (Denúncia 1167241), no dia 03/06/2024.

Assim, considerando a imprescindibilidade da documentação requisitada, encaminho o feito novamente à **Secretaria do Tribunal Pleno**, como medida de instrução processual, a fim de que seja **reiterada a intimação**, por e-mail, do **Sr. Davi Pessoa Guedes**, atual Secretário de Meio Ambiente de Barão de Cocais (**ou de quem o houver substituído**), para que, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, apresente as justificativas que entender cabíveis acerca dos apontamentos da denúncia apresentada por GS INIMA BRASIL LTDA. (peça 1 da Denúncia 1167241) e encaminhe cópia de toda a documentação juntada ao processo licitatório relativo à Concorrência Pública 01/2022 após a retificação do edital ocorrida em 22/03/2024.

Tendo em vista a suspensão, de ofício, do certame, **reitero a determinação** de que o Sr. Davi Pessoa Guedes, juntamente com o Sr. Douglas Aleixo Pena, Secretário de Obras e Saneamento, sejam **advertidos**, por e-mail, de que, caso seja dada continuidade à licitação ou anulado ou

revogado o certame em exame, deverá este Tribunal de Contas ser comunicado em até 48 horas contadas da respectiva decisão.

Os responsáveis deverão ser advertidos de que o não atendimento da diligência ora determinada, no prazo fixado, caracterizará reincidência no descumprimento de determinação do Tribunal e **ensejará a aplicação de multa pessoal e individual no valor de até R\$ 29.413,44**, nos termos do art. 85, VI, da Lei Orgânica do Tribunal, e que as petições e demais documentos referentes a este processo deverão ser protocolizados exclusivamente via e-TCE.

Ao final, retornem-me os autos, com urgência.

Belo Horizonte, 4 de junho de 2024.

TELMO PASSARELI

Relator